



LEI Nº 5753, DE 27 DE 28 JULHO DE 2026

Institui o Programa de Incentivo ao Comércio Local e às Pequenas Empresas no Município de Contagem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Contagem, o Programa de Incentivo ao Comércio Local e às Pequenas Empresas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, gerar emprego e renda, e valorizar os empreendedores locais.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – estimular a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública com microempresas e empresas de pequeno porte;

II – promover a conscientização sobre a importância do consumo no comércio local;

III – promover o acesso dos empreendedores locais a linhas de crédito, capacitação técnica e incentivos fiscais;

IV – fomentar a participação das entidades de classe e instituições de ensino para qualificação profissional e fortalecimento da gestão empresarial local;

V – priorizar, nas licitações públicas, nos termos da legislação vigente, a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município.

VI – criar o selo “Comércio Amigo de Contagem”.

Art. 3º As ações previstas neste Programa poderão ser executadas de forma integrada com políticas de desenvolvimento econômico já existentes no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro em Contagem, aos 28 de julho de 2026

RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600

Assinado de forma digital por RICARDO
ROCHA DE FARIA:01255897600
Dados: 2026.07.28 14:06:08 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem